



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 0376/2022

Processo Administrativo nº 1730/2022

Pelo presente Contrato Administrativo de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, celebrado entre o MUNICIPIO DE BARREIRAS - BA, pessoa jurídica de direito público, com sede Rua Edgard de Deus Pitta, nº 914, Loteamento Aratu, Barreiras /BA CEP 47.803.914, inscrito no CNPJ sob o nº 13.654.405/0001-95, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. João Barbosa de Souza Sobrinho, Brasileiro, Casado, Engenheiro Civil, CPF/ MF nº 176.219.505-44, portador da carteira de identidade nº 2.091.375 / SSP-BA, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado, na condição de CONTRATADA, Empresa Editora Oeste Ltda –ME , inscrita no CNPJ nº 03.632.478/0001-66 , com sede situada na Avenida Getúlio Vargas -354 –Centro Barreiras –BA CEP 47.800-010 , onde recebe correspondência e notificações , neste ato representado pelo Sr. Jose Tenório de Souza Brasileiro , casado simplesmente denominado de licitante , portador da RG nº 2.624.150-SSP-BA , CPF nº 179.911.705-79, resolvem celebra este contato de prestação de serviços , e mediante as cláusulas e condições seguintes, referente à dispensa de licitação nº 038/2022, o processo administrativo nº 1730/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATATAÇÃO

A Presente contratação direta tem base no Art. 24 ,Inciso II da Lei Federal 8.666/93

CLAUSULA SEGUNDA DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a contratação empresa no ramo de veiculação de anúncios de impressos e online de Aviso de Licitações em geral em jornal regional, junto a Secretaria Municipal de Administração, deste município..

CLÁUSULA TERCEIRA - RESULTADOS ESPERADOS

A imprensa oficial eletrônica propiciará os seguintes resultados:

I- Economia de recursos com a publicação dos avisos de abertura de licitação e de modificação de edital, das modalidades de concorrência, tomada de preços, concurso e leilão, que nos termos dos incisos I, II e III e § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93 deverão ser publicados no Diário Oficial da União, o Diário Oficial do Estado e jornal diário de grande circulação no estado, e os mesmos atos na modalidade pregão, nos termos do art. 17 do Decreto Federal nº 5.450/05;

. Rua Edigar de Deus Pitta nº 914 , Loteamento Aratu , Barreiras /BA CEP 47.806.146.
Fone: (77) 3614-7100 CNPJ nº 13.654.405/0001-95
Site:www.barreiras.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

II - Conforme o art. 21. Inciso III da Lei nº 8.666/93 em jornal diário de grande circulação no estado e também, se houver, em jornal de circulação no município ou na região onde será realizada a obra , prestado o serviço , fornecimento, alienado ou alugado o bem , podendo, ainda a administração , conforme o vulto da licitação, utilizar-se de outros meios de divulgação para ampliar a área de competição.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEFINIÇÕES

I - Infraestrutura local - Significa que é da responsabilidade do LICENCIADO os meios necessários de remessa dos avisos para a LICENCIANTE publicá-los no site da imprensa eletrônica..

CLÁUSULA QUINTA - DO DETALHAMENTO DO OBJETO

I - A LICENCIANTE fornece um site de imprensa eletrônica padrão, com o subdomínio www.novoeste.com.br. totalmente adequado para viabilizar o objeto do presente contrato:

CLÁUSULA SEXTA - DO SUPORTE TÉCNICO E DA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA

I – A LICENCIANTE disponibilizara suporte técnico , através de pessoal qualificado , para atender aos chamados do LICENCIADO, via telefone e Internet, para orientar sobre a publicação dos avisos, sempre que solicitado, em horário comercial, das 08h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira em dias úteis na sede da LICENCIANTE .

II - O LICENCIADO será notificado, com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas), da execução de testes, manutenção preventiva ou alterações na imprensa eletrônicas que causem suspensão temporária na prestação dos serviços.

§ ÚNICO - A LICENCIANTE não será responsabilizada, sob qualquer hipótese, quando necessitar fazer interrupção, a fim de promover as execuções citadas anteriormente, por eventuais circunstâncias não ocasionadas pela mesma.

I) Publicar os avisos no site da imprensa eletrônica nos formatos em que forem produzidos (Word, Excel e outros formatos), transformados em PDF, em folhas soltas, com assinatura digital;

II) Faturar, receber e dar quitação do valor mensal objeto deste contrato;

III) Realizar os serviços, em conformidade com os princípios da Administração Pública e legislação pertinente;

IV) Informar ao LICENCIADO sobre os requisitos mínimos necessários para o bom funcionamento da imprensa eletrônica;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA**

V) Comunicar ao LICENCIADO qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime de Execução do presente contrato será o de Empreitada por Preço Global.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de 12 (doze) parcelas, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que observadas as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93.

§ ÚNICO - Após a vigência do presente contrato o LICENCIADO pode optar pela prorrogação ou pelo encerramento definitivo, neste caso o LICENCIADO deverá se responsabilizar pela transferência do acervo dos arquivos de publicações armazenadas por no prazo de até 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA NONA - DO PREÇO

O LICENCIADO pagará à LICENCIANTE o valor global de **R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais) no período de doze meses.**

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor expresso na Cláusula anterior será pago em **12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, mensalmente e no valor unitário de R\$ 1.450,00 (hum mil quatrocentos e cinquenta reais)**, até o 10º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços ou em outra data quando exigida pela LICENCIANTE.

§ 1º - Para o recebimento da remuneração pactuada, a LICENCIANTE emitirá notas fiscais eletrônicas e o LICENCIADO (acompanhada das certidões (FGTS, Receita Federal, Receita Estadual ,Receita Municipal, Certidão Trabalhista - CNDT) , providenciará a impressão, o empenho, a liquidação e o pagamento., as mesma devera ser entregue Secretaria de Administração e Planejamento para verificação e atesto da prestação dos serviços através do Fiscal Sr. Edson Marques Carneiro Sobrinho - Lotado no Gabinete do Prefeito

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DESPESAS

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta do orçamento do LICENCIADO, e seguintes se houver prorrogação/aditamento.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.06.06 - Secretaria Municipal de Administração.

PROJETO/ATIVIDADE: 2018 - Gestão das Ações da Secretaria de Adm.

ELEMENTO DE DESPESA:33.90.39 – Prestação de Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas

. Rua Edigar de Deus Pitta nº 914 , Loteamento Aratu , Barreiras /BA CEP 47.806.146.

Fone: (77) 3614-7100 CNPJ nº 13.654.405/0001-95

Site:www.barreiras.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

Fonte de Recurso : 00 - Recursos Ordinários

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUENDA - DAS PENAUDADES

1 - Se sujeita a LICENCIANTE às penalidades previstas na legislação específica vigente - Lei 8.666/93 - por infrações de qualquer das exigências previstas neste instrumento.

§ ÚNICO - Aplicação de penalidades exigirá a abertura de processo administrativo pelo LICENCIADO garantindo a LICENCIANTE o direito a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial deste contrato poderá ensejar a sua rescisão, nas hipóteses previstas dos arts. 77 ao 80 da Lei 8.666/93, garantindo a LICENCIANTE o direito de defesa quando a imputação for de inadimplência da sua parte e, por interesse das partes, não caberá nenhum tipo de indenização às mesmas.

CLÁUSULA DEQMA QUARTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FNANCEIRA

Considerando a natureza da prestação dos serviços, objeto deste contrato, a LICENCIANTE poderá propor a revisão contratual, a fim de garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeira da presente relação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO

As partes poderão prorrogar a vigência deste instrumento de contrato através de Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, notadamente as disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.

§ 1º - Qualquer alteração nas condições de prestação do serviço ou nos termos do presente contrato deve ser formalizada através de Aditivo Contratual a ser firmado entre as partes.

§ 2º - Alterações em qualquer das condições de prestação do serviço por motivo de ordem técnica ou por solicitação por escrito do LICENCIADO, poderão implicar em alterações dos valores a serem pagos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

Os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes de responsabilidade, conforme estabelecido no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

Rua Edigar de Deus Pitta nº 914 , Loteamento Aratu , Barreiras /BA CEP 47.806.146.
Fone: (77) 3614-7100 CNPJ nº 13.654.405/0001-95
Site:www.barreiras.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

§ 1º - Não será considerada para fins de concessão de desconto a interrupção ou anormalidade do serviço que for causada por caso fortuito ou força maior e por realização de testes, ajustes e manutenção no software imprensa oficial eletrônica quando realizados em período padrão;

§ 2º - Se a ocorrência de caso fortuito ou de força maior prejudicar apenas parcialmente a execução das obrigações oriundas deste contrato por uma das partes, a parte afetada deverá cumprir as obrigações que não tiverem sido afetadas pela ocorrência do caso fortuito ou motivo de força maior.

CLÁUSULA DEQMA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

A LICENCIANTE não poderá subcontratar o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS


I - A impossibilidade de prestação dos serviços causada por incorreção em informação fornecida pelo LICENCIANTE ou por omissão no provimento de informação essencial à prestação, não caracterizará descumprimento de obrigação contratual pela LICENCIANTE, isentando-se de toda e qualquer responsabilidade, ao tempo que configurará o não cumprimento de obrigação por parte do LICENCIADO;

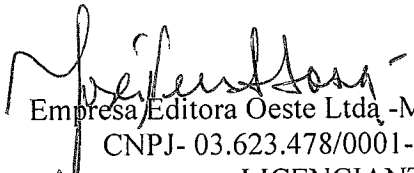
CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

O foro do presente contrato, para dirimir quaisquer controvérsias dele oriundas, é o do LICENCIADO.


E por estarem assim Justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual forma e teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

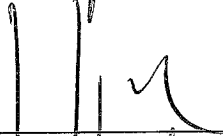
Barreiras/Ba 08 de julho de 2022


João Barbosa de Souza sobrinho
Prefeito Municipal
LICENCIADO

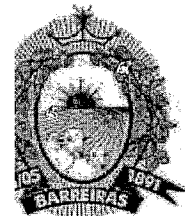

Empresa Editora Oeste Ltda -ME
CNPJ- 03.623.478/0001-66
LICENCIANTE

Testemunhas:


CPF. Nº 063.525.925-03


CPF. Nº 255967215-49

. Rua Edigar de Deus Pitta nº 914 , Loteamento Aratu , Barreiras /BA CEP 47.806.146.
Fone: (77) 3614-7100 CNPJ nº 13.654.405/0001-95
Site:www.barreiras.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3719 - 20 de Julho de 2022 - ANO 16

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 229/2021

Proc. Adm. Nº 2143/2022 - Pregão Presencial Nº 013/2021. Contratante: MUNICÍPIO DE BARREIRAS - Contratada: CACHOEIRA TECIDOS E REVESTIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.627.200/0001-65. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação de Prazo pelo período de 12 (doze) meses, a partir de um saldo existencial de R\$ 284.379,20 (duzentos e oitenta e quatro mil e trezentos e setenta e nove reais e vinte centavos), com vigência estabelecida a partir de 30 de julho de 2022; mantendo as cláusulas contratuais, conforme dotação orçamentária supra e solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Ass.: 11/07/2022. Prefeito: João Barbosa de Souza Sobrinho.

PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

Ratificação, Adjudicação e Homologação.

O Prefeito Municipal de Barreiras no uso de suas atribuições legais, ratifica objeto, adjudica e homologa de Dispensa de Licitação nº 038/2022, do processo administrativo nº 1730/2022, objetivando a Contratação de empresa no ramo de veiculação de anúncios e online de Aviso de Licitações em geral em jornal regional, junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamentos deste Município, com a Empresa Editora Oeste Ltda -ME, inscrita no CNPJ nº 03.632.478/0001-66, com sede situada na Avenida Getúlio Vargas -354 -Centro Barreiras -BA CEP 47.800-010, com proposta no valor total de R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais) valor parcelado em 12 (doze) vezes iguais e irrecorríveis de R\$ 1.450,00 (hum mil e quatrocentos e cinquenta reais), o pagamento será efetuado de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal e emissão da nota fiscal, de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Barreiras /BA, 08 de julho de 2022.

João Barbosa de Souza Sobrinho

Prefeito Municipal

PUBLICIDADE DO CONTRATO

Extrato do Contrato

Processo Administrativo nº 01730/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 038/2022.

Contrato Nº 0376/2022

Contratante: Município de Barreiras.

Contratada: Empresa Editora Oeste Ltda -ME, inscrita no CNPJ nº 03.632.478/0001-66, com sede situada na Avenida Getúlio Vargas -354 -Centro Barreiras -BA CEP 47.800-010.

No Valor Total de R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais) valor parcelado em 12 (doze) vezes iguais e irrecorríveis de R\$ 1.450,00 (hum mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Objeto: Contratação de empresa no ramo de veiculação de anúncios e online de Aviso de Licitações em geral em jornal regional.

Órgão: 03.06.06 - Secretaria Municipal de Administração

Atividade: 2018 - Gestão das Ações da Secretaria de Administração:

Elemento de Despesas: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas;

Fonte de Recurso: 00 - Recursos Ordinários

Prazo: 12 (doze) meses.

Data de Assinatura: 08 de julho de 2022.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 367/2021

1º Termo Aditivo, Proc. Adm. 1595/2022, Pregão Eletrônico nº 008-FMS/2021 - Órgão - Fundo Municipal de Saúde de Barreiras/BA. Empresa: ATIVIDADE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 33.772.464/0001-75. Objeto: Termo aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro ao contrato nº 367/2021, que tem como objeto aquisição parcelada de material hospitalar, para atender as necessidades das unidades de saúde e unidades hospitalares, conforme anexo, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, do Município De Barreiras-Ba. Ass.: 11/07/2022. Valor do Aditivo: R\$ 108.502,60 (cento e oito mil quinhentos e dois mil sessenta centavos). Fund. Legal: art. 65 § 1º, da lei 8666/93.